



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 030007824/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 09/05/2023 às 17:00h até o dia 22/05/2023 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 22/05/2023 às 08:59h do dia 22/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 22/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - _Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico –FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0300007824/2022
Pregão Eletrônico nº 031/2023
Sistema de Registro de Preço nº 014/2023

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

2. – DO OBJETO:

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – **ITEM DE AMPLA COMPETIÇÃO: ITENS 131, 277, 348 e 350** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – **ITEM EXCLUSIVO: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360 e 361 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
288	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3037	304.0000	1

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 2.341.227,82 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos





previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, para os itens da cláusula 2.3.2, uma vez que individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e correspondem a cota reservada.

5.2.1 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 - Caso os itens da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

Lei complementar.

5.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – No caso de item da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa² ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de

¹ Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

² Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

11.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar o seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II.

13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexos VI e VI-A) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.9 – Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

17.10 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.11 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

17.12 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA KARINA CARINHATO RABALDELLI**, Farmacêutica, portadora do CPF nº 273.111.628-58, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O detentor da ata poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

27 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29 – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 02 de maio de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A presente aquisição é para atender as Ações Judiciais, anexas planilhas com a quantidade de consumo.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, pois apresenta uma peculiaridade, onde não é obrigado a efetivar a aquisição total, permitindo dessa forma uma economia para o município. Justifica-se assim a eventualidade, podendo a quantidade do objeto solicitado variar devido a novos comandos sentenciados, como alterações nas prescrições, devido a aumento ou diminuição das quantidades dos MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS prescritos aos pacientes durante a validade do contrato, não descartando a possibilidade de ocorrerem óbitos durante o período de validade do presente objeto, e até mesmo desistência das retiradas dos medicamentos numa eventualidade mudança do paciente para outro município ou razões particulares, como também o aditamento de novas ordens judiciais, ocasionando assim um considerável aumento na quantidade do medicamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

2.7 – O Município não se obriga a adquirir o referido insumo em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

2.8 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas em planilha anexa e em atendimento às Ordens Judiciais também anexas.

3.2 – As ordens judiciais que serão acudidas foram pelo Fiscal do Contrato conferidas e as mesmas se encontram vigentes.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 2.341.227,82.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a





substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS** que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.

7.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de





cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE

9.1 - A validade dos MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, se menor, há a necessidade de contatar o Município para eventual aceitação e/ ou carta de troca.

10- GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 – O vencedor da licitação deverá apresentar cópia autenticada do seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária, apenas no momento da contratação .

11.3 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos no momento da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

Nome: Ana Karina Carinhato Rabaldelli

CPF: 273.111.628-58

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

Gestor do Contrato
Nome: Ana Paula Rodrigues
CPF: 333.668.868-03
Cargo: Secretária de Saúde
E-mail: saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3788

Jahu, 27 de dezembro de 2022.



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de LicitaçõesFls.
_____**ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACARBOSE	50 MG	720
2	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG + 30 MG + 15 MG	2880
3	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO	81 MG + 24,3 MG + 12,15 MG	720
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	2880
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	360
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;ÁCIDO FÓLICO	800 MCG + 20 MG	720
7	CLORIDRATO DE TIAMINA;PANTOTENATO DE CÁLCIO;ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CLORIDRATO DE LISINA	50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG	360
8	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG	6480
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	300 MG	360
10	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	2880
11	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	5400
12	ADDERA + IMUNIDADE		360
13	AGOMELATINA	25 MG	360
14	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO	70 MG	144
15	CARBONATO DE CÁLCIO;ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO;COLECALCIFEROL	70 MG	720
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	(12,5 + 1000,0) MG	4320
17	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	(12,5 + 850,0) MG	3600
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	(25,0 + 30,0) MG	360
19	BENZOATO DE ALOGLIPTINA	25MG	3600
20	ALOPURINOL	100 MG	720
21	ALOPURINOL	300 MG	1440
22	ALPRAZOLAM	0,5 MG	1440
23	ALPRAZOLAM	1,0 MG	3960
24	ALPRAZOLAM	2 MG	3960
25	AMINAFTONA	75 MG	720
26	AMISSULPRIDA	200 MG	2880
27	AMISSULPRIDA	50 MG	720
28	ANAFRANIL - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	75 MG	720
29	APIXABANA	2,5 MG	1440
30	APIXABANA	5,0 MG	5760

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls. _____

31	ARIPIRAZOL	10 MG	3240
32	ARIPIRAZOL	15 MG	5040
33	ATENOLOL;CLORTALIDONA	100 MG + 25 MG	1440
34	ATENOLOL;CLORTALIDONA	(50,0 + 12,5) MG	1440
35	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG	1440
36	ATORVASTATINA CÁLCICA	40 MG	720
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	80 MG	360
38	AZATIOPRINA	50 MG	3600
39	BACLOFENO	10 MG	4320
40	BACOPA MONNIERI (L.) WETTST.	225 MG	720
41	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	600 MG	1440
42	BARISTAR POLIVITAMINICO		360
43	BENFOTIAMINA	150 MG	10080
44	CLORIDRATO DE BENZAEPRIIL;BESILATO DE ANLÓDIPINO	2,5 MG + 10 MG	360
45	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG	2880
46	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO	2,5 MG	1080
47	CLORIDRATO DE BETAISTINA	16 MG	720
48	BILASTINA	20 MG	720
49	BROMAZEPAM	6 MG	2880
50	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3+ VITAMINA K	250 MG + 5µg + 45µg CP	720
51	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3+ VITAMINA K	25 MG + 25 MCG + 65 MG + 90 MCG	360
52	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3	250 MG + 2,5 MG CP	6840
53	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3 + MAGNÉSIO	600 MG + 5 MCG + 65 MG +65 MCG	360
54	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA	300 MG	360
55	FELODIPINO;CANDESARTANA CILEXETILA	16MG COM +12,5MG	720
56	HIDROCLOROTIAZIDA;CANDESART ANA CILEXETILA	16 MG + 12,50 MG	1440
57	CANDESARTANA CILEXETILA	16 MG	720
58	CARBAMAZEPINA	200 MG	2880
59	CARBAMAZEPINA	400 MG	6480
60	CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL	500 MG + 400 UI	31320
61	CARBONATO DE LÍCIO	450 MG COM LIB PROL	1080
62	CARVEDIOL	12,5 MG	1440
63	CARVEDIOL	25 MG	12240
64	CARVEDIOL	3,125 MG	2880
65	CARVEDIOL	6,25 MG	2880
66	CEBRALAT - CILOSTAZOL	100 MG	720
67	CERAZETTE - DESOGESTREL	0,075 MG	336
68	CICLESONIDA	50 MCG	360
69	CILOSTAZOL	100 MG	3600
70	CILOSTAZOL	50 MG	2880
71	CINARIZINA	75 MG	360
72	CIPROFIBRATO	100 MG	2160
73	CITALOPRAM	20 MG	9720
74	CLOBAZAM	10 MG	1440
75	CLOBAZAM	20 MG	1800
76	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	75 MG	1800



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

77	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,15 MG	1800
78	CLONIXINATO DE LISINA; CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	(125,0 + 5,0) MG	1080
79	LISINATO DE CLONIXINA	125 MG	360
80	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG	9720
81	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG	11880
82	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG	720
83	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG	2880
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	30 MG	1080
85	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG	1440
86	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	90 MG	720
87	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	14040
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG	11880
89	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG	720
90	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	15 MG CAPS	1440
91	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG	2880
92	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG	1440
93	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG	360
94	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG	2160
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG	2880
96	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG	1440
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG	6120
98	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG	1080
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	20 MG	2520
100	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	30 MG	2160
101	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	40 MG	1080
102	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG	3240
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG	360
104	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG	10800
105	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG	2880
106	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA; NITRATO DE TIAMINA; ÁCIDO GLUTÂMÍNICO; TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO	10 MG +0,1% (5MG) + 25 MG+100 MG + 100 MG	720
107	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	9360
108	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG COM REV LIB PROL	1440
109	CLORIDRATO DE TRAMADOL; PARACETAMOL	(37,5 + 325) MG	2160
110	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	5400
111	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG	1440
112	CLORIDRATO DE TRAZODONA	150 MG COM LIB PROL	1440
113	COLAGENO TIPO II	40 MG	10080
114	COLCHICINA	0,5 MG	1440
115	COLCHICINA	1,0 MG	360
116	COLECALCIFEROL	15000 UI	144
117	COLECALCIFEROL	1000 UI	2520
118	COLECALCIFEROL	3000 UI	360
119	COLECALCIFEROL	50.000 UI	240
120	COLECALCIFEROL	7.000 UI	1248
121	CURCUMA LONGA L.	250 MG	6120
122	DAFLON - DIOSMINA; FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	450 + 50 MG	720
123	CLORIDRATO DE METFORMINA; DAPAGLIFLOZINA	(10 + 1000) MG	2520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

124	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	13320
125	CLORIDRATO DE METFORMINA;DAPAGLIFLOZINA	(5 + 1000) MG	5760
126	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	15 MG COM REV LIB	720
127	DEPAKENE - ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG	720
128	DEPAKENE - VALPROATO DE SÓDIO	500 MG	720
129	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	100 MG COM REV LIB	720
130	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	50 MG COM REV LIB PROL	2520
131	DIACEREÍNA	50 MG	35280
132	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG	1800
133	DIENOGESTE	2 MG	1344
134	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG	2160
135	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG	1800
136	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	450 MG + 50 MG	25920
137	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG	2520
138	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG COM REV LIB PROL	3240
139	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG	720
140	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV LIB PROL	12450
141	DOIS - SUPLEMENTO COBRE E ZINCO	1 MG +20 MG	720
142	DOMPERIDONA	10 MG	5400
143	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	10MG	360
144	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	5MG	360
145	MESILATO DE DOXAZOSINA;FINASTERIDA	(2,0 + 5,0) MG	1800
146	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	1800
147	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	1440
148	ETINILESTRADIOL;DROSPIRENONA	(3 + 0,03) MG	360
149	DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG	1080
150	DUTASTERIDA	0,5 MG	360
151	EBIX - CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG	720
152	EDOXABANA	60 MG	1440
153	EFEXOR - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG	1800
154	EFEXOR - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG	1800
155	EMPAGLIFLOZINA	10MG	720
156	EMPAGLIFLOZINA	25MG	11880
157	LINAGLIPTINA;EMPAGLIFLOZINA	25 MG + 5 MG	4320
158	NAPROXENO;ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO	500 MG + 20 MG	360
159	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	20 MG COM REV LIB RETARD	1440
160	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	40 MG COM REV LIB RETARD	1440
161	ESPIRONOLACTONA	25 MG	2880
162	ESPIRONOLACTONA	50 MG	720
163	DABIGATRANA	110 MG	3600
164	DABIGATRANA	150MG	4320

Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

165	EXTRATO DE MELIOTUS OFFICINALIS	26,7 MG	1080
166	SINVASTATINA;EZETIMIBA	10 + 10 MG	4320
167	EZETIMIBA	10 MG	5400
168	FAMOTIDINA	40 MG	360
169	FENOFIBRATO	200 MG	720
170	FENOFIBRATO	250 MG	2880
171	FINASTERIDA	5 MG	2160
172	FOSFATO DE CODEÍNA	30 MG	720
173	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	100 MG	3960
174	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(50 + 1000) MG	6480
175	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(50 + 850) MG	6480
176	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(1000 + 100) MG COM REV LIB PROL	2160
177	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	50 MG	720
178	ETNA - URIDINA-5'-TRIFOSFATO TRISSÓDICA;ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA;CITIDINA 5'-MONOFOSFATO DISSÓDICO	(1,0 + 2,5 + 1,5) MG	3600
179	FRONTAL - ALPRAZOLAM	2 MG COM LIB PROL	1080
180	BISOPROLOL;HIDROCLOROTIAZIDA	(10,0 + 25,0) MG	1440
181	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG	1800
182	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG	360
183	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG	1440
184	GABAPENTINA	300 MG	11160
185	GABAPENTINA	400 MG	1080
186	GARDENAL - FENOBARBITAL	100 MG	360
187	GENFIBROZILA	600 MG	360
188	GINKGO BILOBA L.	80 MG	2520
189	GLICLAZIDA	30 MG COM LIB PROL	8280
190	GLICLAZIDA	60 MG COM LIB PROL	28800
191	GLIMEPIRIDA	2 MG	3240
192	CLORIDRATO DE METFORMINA;GLIMEPIRIDA	(2 +1000) MG	720
193	CLORIDRATO DE METFORMINA;GLIMEPIRIDA	(4 +1000) MG	4320
194	GLIMEPIRIDA	4 MG	5760
195	HALOPERIDOL	1 MG	720
196	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (BURCH.) DC. EX MEISSN.	350 MG	720
197	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.	400 MG	5040
198	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG	7920
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG	360
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG	1800
201	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG COM REV LIB PROL	4320
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG	2880
203	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG COM LIB PROL	720
204	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	5 MG	360
205	CLORIDRATO DE	2,5 MG + 25 MG	720

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

	AMILORIDA;HIDROCLOROTIAZIDA		
206	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	3600
207	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG	48
208	HIDROCLOROTIAZIDA; IRBESARTANA	150 MG + 12,5 MG	720
209	INDAPAMIDA	1,5 MG COM REV LIB PROL	1800
210	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	2160
211	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	720
212	KEPPRA - LEVETIRACETAM	750 MG	1080
213	LAMOTRIGINA	100 MG	720
215	LAMOTRIGINA	25 MG	8280
216	LEPONEX - CLOZAPINA	100 MG	6120
217	LEVETIRACETAM	250 MG	7200
218	LEVETIRACETAM	500 MG	2880
219	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	1440
220	LEVOTIROXINA SÓDICA	112 MCG	1080
221	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	720
222	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG	1080
223	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	360
224	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	1800
225	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	2520
226	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG	1440
227	LEXAPRO - OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	2880
228	LINAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 MG + 1000 MG	720
229	LINAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 MG + 850 MG	1440
230	LINAGLIPTINA	5 MG	12960
231	URO-VAXOM - LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE)	6 MG	720
232	LORAZEPAM	2 MG	360
233	LORAZEPAM	1 MG	2880
234	LOSARTANA POTÁSSICA;HIDROCLOROTIAZIDA	(50 + 12,5) MG	360
235	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	2880
236	LUTEÍNA + ÔMEGA 3 CP	ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA) 128 MG; ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 121 MG; COLESTEOL 2,9 MG ; VIT A.600 MCG; VIT E 10 MG ; TIAMINA 1,2 MG; RIBOFLAVINA 1,3 MG; NIACINA 16 MG ; VIT B.6 1,3 MG; ÁCIDO FÓLICO 400 MCG; VIT B12 2,4 MCG; VIT C 45 MG; COBRE 900 MCG; ZINCO 7 MG; MANGANÊS	1440



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de LicitaçõesFls.

		1,66 MG ; SELÊNIO 34 MCG; LUTEÍNA 10 MG; ZEAXANTINA 2 MG	
237	LUTEÍNA + VITAMINAS	LUTEÍNA 20 MG; VIT A 600 MCG; VIT C 45 MG; VIT E 10 MG; ZINCO 7 MG; ZEAXANTINA 3 MG	4680
238	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG	3240
239	ULTIBRO - MALEATO DE INDACATEROL;BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO	110 MCG + 50 MCG	720
240	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG	10800
241	MESALAZINA	1200 MG COM REV LIB	720
242	CLORIDRATO DE METADONA	10 MG	2160
243	GLICLAZIDA;CLORIDRATO DE METFORMINA	1000 MG + 30 MG COM LIB PROL	360
244	FELODIPINO;SUCCINATO DE METOPROLOL	5 MG + 50 MG	720
245	MICOFENOLATO DE SÓDIO	360 MG COM REV LIB	1440
246	MALEATO DE MIDAZOLAM	15 MG	720
247	MIRTAZAPINA	30 MG	2520
248	MODAFINILA	200 MG	720
249	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG	720
250	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG	360
251	MONTELUCASTE DE SÓDIO	5 MG	2160
252	NATIFA PRO - ACETATO DE NORETISTERONA;ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO	1 MG + 0,5 MG	360
253	FERRO - FERRIPOLIMALTOSE	100 MG	360
254	OLANZAPINA	10 MG	1440
255	OLANZAPINA	5 MG	1080
256	OLMESARTANA MEDOXOMILA	20 MG	720
257	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTA NA MEDOXOMILA	(40 + 12,5) MG	720
258	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTA NA MEDOXOMILA	(40 + 25) MG	720
259	BESILATO DE ANLÓDIPINO;OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG + 10 MG	360
260	OMEGA 3		4680
261	LOSEC - OMEPRAZOL MAGNÉSICO	10 MG	360
262	ORLIPASTAT	120 MG	2880
263	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	8640
264	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15 MG	1080
265	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG	3240
266	OXCARBAZEPINA	300 MG	5040
267	OXCARBAZEPINA	600 MG	6840
268	CLORETO DE OXIBUTININA	5 MG	720
269	PAMELOR - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	720
270	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI- HIDRATADO	40 MG COM REV LIB RETARD	2880
271	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA - PARACETAMOL	500 MG + 30 MG	2160
272	PENTOXIFILINA	400 MG COM REV LIB PROL	360
273	BESILATO DE ANLÓDIPINO;PERINDOPRIL	3,5 MG + 2,5 MG	360

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

	ARGININA		
274	BESILATO DE ANLÓDIPINO; PERINDOPRIL ARGININA	7 MG + 5 MG	360
275	PERSEA AMERICANA MILL.; GLYCINE MAX (L.) MERR.	(100 + 200) MG	3240
276	PIRACETAM	800 MG	1080
277	PIRFENIDONA	267 MG	6480
278	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA	60 MG	1080
279	PONDERA - CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG	2520
280	PREGABALINA	150 MG	4320
281	PREGABALINA	75 MG	23400
282	PRIMIDONA	100 MG	720
283	CITALOPRAM	20 MG	360
284	PROPATILNITRATO	10MG	720
285	PROZAC - CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	720
286	RAMIPRIL	10 MG	360
287	REMERON - MIRTAPAZINA	30 MG	360
288	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG	216
289	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG	288
290	RISPERIDONA	1 MG	2880
291	RISPERIDONA	2 MG	1800
292	RISPERIDONA	3 MG	2160
293	RIVAROXABANA	10 MG	360
294	RIVAROXABANA	15 MG	1800
295	RIVAROXABANA	20 MG	11760
296	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG	6480
297	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG	5760
298	VALSARTANA; SACUBITRIL - ENTRESTO	100 MG	720
299	VALSARTANA; SACUBITRIL - ENTRESTO	200 MG	720
300	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA - KOMBIGLYZE XR	2,5 MG + 1000 MG	1080
301	SAXAGLIPTINA; DAPAGLIFLOZINA - QTERN	(10,0 + 5,0) MG	720
302	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA - KOMBIGLYZE XR	5 MG + 500 MG	360
303	SAXAGLIPTINA	5,0 MG	3600
304	SEROQUEL - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG	720
305	SEROQUEL - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG COM REV LIB PROL	2160
306	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG	1080
307	SINVASTATINA	20 MG	2880
308	SINVASTATINA	40 MG	1080
309	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG COM REV LIB	360
310	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG COM REV LIB PROL	1800
311	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG COM REV LIB PROL	3960
312	SULFASSALAZINA	500 MG	2160
313	SULFATO DE	500 MG + 400 MG	10800



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

	CONDROITINA;SULFATO DE GLICOSAMINA		
314	SULPIRIDA	50 MG	2880
315	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG COM REV LIB PROL	1080
316	MALEATO DE TEGASERODE	6 MG	720
317	HIDROCLOROTIAZIDA;TELMISARTANA	(40,0 + 12,5) MG	360
318	BESILATO DE ANLODIPINO;TELMISARTANA	80MG + 5MG	360
319	TELMISARTANA	80 MG	1440
320	HIDROCLOROTIAZIDA;TELMISARTANA	(80,0 + 12,5) MG	1080
321	TAPAZOL - METIMAZOL	10 MG	720
322	TAPAZOL - METIMAZOL	5 MG	720
323	TOPIRAMATO	100 MG	1080
324	TOPIRAMATO	25 MG	2880
325	TOPIRAMATO	50 MG	5400
326	TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA	300 MG	1800
327	TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA	600 MG	3600
328	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG	14400
329	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO	300 MG	720
330	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(160,0+5,0) MG	3360
331	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZID; BESILATO DE ANLODIPINO	(160,00+12,50+5,00) MG	1440
332	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 12,5 MG	3240
333	VALSARTANA	160 MG	2520
334	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+10,0) MG	360
335	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 12,5 MG	2160
336	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA ;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,00+25,00+10,00) MG	1080
337	VALSARTANA	320 MG	720
338	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+5,0) MG	2520
339	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(80,0+5,0) MG	360
340	VALSARTANA	80 MG	720
341	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG + 12,5 MG	360
342	VARFARINA SÓDICA	2,5 MG	360
343	VARFARINA SÓDICA	7,5 MG	360
344	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL	6120
345	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5 MG CAP DURA LIB PROL	1440
346	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG CAP DURA LIB PROL	5040
347	VIGABATRINA	500 MG	2160
348	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 1000 MG	37440
349	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 500 MG	720
350	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 850 MG	38160
351	VILDAGLIPTINA - GALVUS	50 MG	9360
352	AREDS	VIT C. 250 MG; VIT E 134 MG; ZINCO 20 MG; LUTEÍNA 5 MG; ZEAXANTINA 1 MG	720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

353	VITERGAN ZINCO - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;BETACARO TENO;SELÊNIO;COBRE;ÁCIDO ASCÓRBICO;ZINCO	COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	720
354	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA	10MG	360
355	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - WELLBUTRIN	150 MG COM REV LIB PROL	1440
356	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - ZETRON	150 MG COM REV LIB PROL	720
357	CLORIDRATO DE SERTRALINA - ZOLOFT	50 MG	1800



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 0300007824/2022-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA

PROCESSO Nº 0300007824/2022-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, Processo nº 0300007824/2023, homologado em **xx** de **xxxxx** de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **xx** de **xxxxxx** de 2023, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) (s) fornecidos pela empresa **xxxxxxxxxx**, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxx**, nº **xxxxxx** – Bairro: **xxxx** – Cidade: **xxxx** – , CEP nº **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, I.E. nº **xxxxxx**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **xxxxx** , portador do RG nº **xxxx** e do CPF nº **xxxx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Item	Nome/Marca	Quantidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A DETENTORA DA ATA deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

2.2 – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério, nº 855, Santo, Jahu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

2.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

2.6 - A Detentora da Ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.7 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela Secretaria requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.8 - Nos casos de recusa do objeto, a Detentora da Ata terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.9 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Detentora da Ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

2.10 - A Detentora da Ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.12 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 031/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300007824/2022.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2023;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2023;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 031/2023;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

6.4 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA KARINA CARINHATO RABALDELLI**, Farmacêutica, portadora do CPF nº 273.111.628-58, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
288	02.13.01-10.303.0004-2013/3390.3037	304.0000	1

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é R\$ 2.341.227,82 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

7.6.2 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4 – Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

materiais empregados,

9.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

9.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

9.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.17 - Garantir a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

10.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.951/05, Decretos Municipais nº 5205/04, nº 5247/05 e nº 5.866/09, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE:**

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA:**

EMPRESA



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX

Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM
FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL,
PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR.**

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO Nº 030007824/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

**ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA**

**ANA KARINA CARINHATO RABALDELLI
FARMACEUTICA
FISCAL DA ATA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA AMPLA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300007824/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENT	QUANT	V UNITÁRIO	V TOTAL
131	DIACEREINA	50 MG	28224	R\$ xxx	R\$ xxx
277	PIRFENIDONA	267 MG	5184	R\$ xxx	R\$ xxx
348	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 1000 MG	29952	R\$ xxx	R\$ xxx
350	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 850 MG	30528	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Total da Proposta – R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI-A MODELO DE PROPOSTA EXCLUSIVA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO
MUNICÍPIO DE JAHU
PROCESSO Nº 0300007824/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM
FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL,
PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENT	QUANT	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	ACARBOSE	50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
2	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG + 30 MG + 15 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
3	GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;CARBONATO DE MAGNÉSIO	81 MG + 24,3 MG + 12,15 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL;ÁCIDO FÓLICO	800 MCG + 20 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
7	CLORIDRATO DE TIAMINA;PANTOTENATO DE CÁLCIO;ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CLORIDRATO DE LISINA	50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
8	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG	6480	R\$ xxx	R\$ xxx
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	300 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
10	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
11	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	5400	R\$ xxx	R\$ xxx
12	ADDERA + IMUNIDADE		360	R\$ xxx	R\$ xxx
13	AGOMELATINA	25 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
14	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO	70 MG	144	R\$ xxx	R\$ xxx
15	CARBONATO DE CÁLCIO;ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO;COLECALCIFEROL	70 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	(12,5 + 1000,0) MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
17	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	(12,5 + 850,0) MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA;CLORIDRATO DE	(25,0 + 30,0) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	PIOGLITAZONA				
19	BENZOATO DE ALOGLIPTINA	25MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
20	ALOPURINOL	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
21	ALOPURINOL	300 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
22	ALPRAZOLAM	0,5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
23	ALPRAZOLAM	1,0 MG	3960	R\$ xxx	R\$ xxx
24	ALPRAZOLAM	2 MG	3960	R\$ xxx	R\$ xxx
25	AMINAFTONA	75 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
26	AMISSULPRIDA	200 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
27	AMISSULPRIDA	50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
28	ANAFRANIL - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	75 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
29	APIXABANA	2,5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
30	APIXABANA	5,0 MG	5760	R\$ xxx	R\$ xxx
31	ARIPIPRAZOL	10 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
32	ARIPIPRAZOL	15 MG	5040	R\$ xxx	R\$ xxx
33	ATENOLOL;CLORTALIDONA	100 MG + 25 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
34	ATENOLOL;CLORTALIDONA	(50,0 + 12,5) MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
35	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
36	ATORVASTATINA CÁLCICA	40 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	80 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
38	AZATIOPRINA	50 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
39	BACLOFENO	10 MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
40	BACOPA MONNIERI (L.) WETTST.	225 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
41	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	600 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
42	BARISTAR POLIVITAMINICO		360	R\$ xxx	R\$ xxx
43	BENFOTIAMINA	150 MG	10080	R\$ xxx	R\$ xxx
44	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL;BESILATO DE ANLODIPINO	2,5 MG + 10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
45	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
46	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
47	CLORIDRATO DE BETAISTINA	16 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
48	BILASTINA	20 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
49	BROMAZEPAM	6 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
50	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3+ VITAMINA K	250 MG + 5µg + 45µg CP	720	R\$ xxx	R\$ xxx
51	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3+ VITAMINA K	25 MG + 25 MCG + 65 MG + 90 MCG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
52	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3	250 MG + 2,5 MG CP	6840	R\$ xxx	R\$ xxx
53	CÁLCIO CITRATO MALATO +VITAMINA D 3 + MAGNÉSIO	600 MG + 5 MCG + 65 MG +65 MCG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
54	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA	300 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
55	FELODIPINO;CANDESARTANA CILEXETILA	16MG COM +12,5MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
56	HIDROCLOROTIAZIDA;CANDESARTANA CILEXETILA	16 MG + 12,50 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
57	CANDESARTANA CILEXETILA	16 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
58	CARBAMAZEPINA	200 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
59	CARBAMAZEPINA	400 MG	6480	R\$ xxx	R\$ xxx
60	CARBONATO DE CÁLCIO;COLECALCIFEROL	500 MG + 400 UI	31320	R\$ xxx	R\$ xxx
61	CARBONATO DE LÍCIO	450 MG COM LIB PROL	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
62	CARVEDIOL	12,5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
63	CARVEDIOL	25 MG	12240	R\$ xxx	R\$ xxx
64	CARVEDIOL	3,125 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
65	CARVEDIOL	6,25 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
66	CEBRALAT - CILOSTAZOL	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
67	CERAZETTE - DESOGESTREL	0,075 MG	336	R\$ xxx	R\$ xxx
68	CICLESONIDA	50 MCG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
69	CILOSTAZOL	100 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
70	CILOSTAZOL	50 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
71	CINARIZINA	75 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
72	CIPROFIBRATO	100 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
73	CITALOPRAM	20 MG	9720	R\$ xxx	R\$ xxx
74	CLOBAZAM	10 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
75	CLOBAZAM	20 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
76	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	75 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
77	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,15 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
78	CLONIXINATO DE LISINA;CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	(125,0 + 5,0) MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
79	LISINATO DE CLONIXINA	125 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

80	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG	9720	R\$ xxx	R\$ xxx
81	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG	11880	R\$ xxx	R\$ xxx
82	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
83	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	30 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
85	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
86	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	90 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
87	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	14040	R\$ xxx	R\$ xxx
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG	11880	R\$ xxx	R\$ xxx
89	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
90	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	15 MG CAPS	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
91	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
92	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
93	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
94	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
96	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG	6120	R\$ xxx	R\$ xxx
98	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	20 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
100	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	30 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
101	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	40 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
102	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
104	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG	10800	R\$ xxx	R\$ xxx
105	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
106	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA; NITRATO DE TIAMINA; ÁCIDO GLUTÂMÍNICO; TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO	10 MG +0,1% (5MG) + 25 MG+100 MG + 100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
107	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	9360	R\$ xxx	R\$ xxx
108	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG COM REV LIB PROL	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
109	CLORIDRATO DE TRAMADOL;PARACETAMOL	(37,5 + 325) MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
110	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	5400	R\$ xxx	R\$ xxx
111	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
112	CLORIDRATO DE TRAZODONA	150 MG COM LIB PROL	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
113	COLAGENO TIPO II	40 MG	10080	R\$ xxx	R\$ xxx
114	COLCHICINA	0,5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
115	COLCHICINA	1,0 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
116	COLECALCIFEROL	15000 UI	144	R\$ xxx	R\$ xxx
117	COLECALCIFEROL	1000 UI	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
118	COLECALCIFEROL	3000 UI	360	R\$ xxx	R\$ xxx
119	COLECALCIFEROL	50.000 UI	240	R\$ xxx	R\$ xxx
120	COLECALCIFEROL	7.000 UI	1248	R\$ xxx	R\$ xxx
121	CURCUMA LONGA L.	250 MG	6120	R\$ xxx	R\$ xxx
122	DAFLON - DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	450 + 50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
123	CLORIDRATO DE METFORMINA;DAPAGLIFLOZINA	(10 + 1000) MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
124	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	13320	R\$ xxx	R\$ xxx
125	CLORIDRATO DE METFORMINA;DAPAGLIFLOZINA	(5 + 1000) MG	5760	R\$ xxx	R\$ xxx
126	BROMIDRATO DE DARIFENACINA	15 MG COM REV LIB	720	R\$ xxx	R\$ xxx
127	DEPAKENE - ÁCIDO VALPROÍCO	250 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
128	DEPAKENE - VALPROATO DE SÓDIO	500 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
129	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	100 MG COM REV LIB	720	R\$ xxx	R\$ xxx
130	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	50 MG COM REV LIB PROL	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
132	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
133	DIENOGESTE	2 MG	1344	R\$ xxx	R\$ xxx
134	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
135	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
136	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	450 MG + 50 MG	25920	R\$ xxx	R\$ xxx
137	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
138	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG COM REV LIB PROL	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
139	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
140	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV LIB PROL	12450	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

141	DOIS - SUPLEMENTO COBRE E ZINCO	1 MG +20 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
142	DOMPERIDONA	10 MG	5400	R\$ xxx	R\$ xxx
143	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	10MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
144	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	5MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
145	MESILATO DE DOXAZOSINA;FINASTERIDA	(2,0 + 5,0) MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
146	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
147	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
148	ETINILESTRADIOL;DROSPIRENONA	(3 + 0,03) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
149	DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
150	DUTASTERIDA	0,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
151	EBIX - CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
152	EDOXABANA	60 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
153	EFEEXOR - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
154	EFEEXOR - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
155	EMPAGLIFLOZINA	10MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
156	EMPAGLIFLOZINA	25MG	11880	R\$ xxx	R\$ xxx
157	LINAGLIPTINA;EMPAGLIFLOZINA	25 MG + 5 MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
158	NAPROXENO;ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO	500 MG + 20 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
159	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	20 MG COM REV LIB RETARD	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
160	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	40 MG COM REV LIB RETARD	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
161	ESPIRONOLACTONA	25 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
162	ESPIRONOLACTONA	50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
163	DABIGATRANA	110 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
164	DABIGATRANA	150MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
165	EXTRATO DE MELIOTUS OFFICINALIS	26,7 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
166	SINVASTATINA;EZETIMIBA	10 + 10 MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
167	EZETIMIBA	10 MG	5400	R\$ xxx	R\$ xxx
168	FAMOTIDINA	40 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
169	FENOFIBRATO	200 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
170	FENOFIBRATO	250 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
171	FINASTERIDA	5 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
172	FOSFATO DE CODEÍNA	30 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
173	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	100 MG	3960	R\$ xxx	R\$ xxx
174	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(50 + 1000) MG	6480	R\$ xxx	R\$ xxx
175	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(50 + 850) MG	6480	R\$ xxx	R\$ xxx
176	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO;CLORIDRATO DE METFORMINA	(1000 + 100) MG COM REV LIB PROL	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
177	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
178	ETNA - URIDINA-5'-TRIFOSFATO TRISSÓDICA;ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA;CITIDINA 5'-MONOFOSFATO DISSÓDICO	(1,0 + 2,5 + 1,5) MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
179	FRONTAL - ALPRAZOLAM	2 MG COM LIB PROL	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
180	BISOPROLOL;HIDROCLOROTIAZIDA	(10,0 + 25,0) MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
181	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
182	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
183	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
184	GABAPENTINA	300 MG	11160	R\$ xxx	R\$ xxx
185	GABAPENTINA	400 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
186	GARDENAL - FENOBARBITAL	100 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
187	GENFIBROZILA	600 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
188	GINKGO BILOBA L.	80 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
189	GLICLAZIDA	30 MG COM LIB PROL	8280	R\$ xxx	R\$ xxx
190	GLICLAZIDA	60 MG COM LIB PROL	28800	R\$ xxx	R\$ xxx
191	GLIMEPIRIDA	2 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
192	CLORIDRATO DE METFORMINA;GLIMEPIRIDA	(2 +1000) MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
193	CLORIDRATO DE METFORMINA;GLIMEPIRIDA	(4 +1000) MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
194	GLIMEPIRIDA	4 MG	5760	R\$ xxx	R\$ xxx
195	HALOPERIDOL	1 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
196	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (BURCH.) DC. EX MEISSN.	350 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
197	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.	400 MG	5040	R\$ xxx	R\$ xxx
198	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG	7920	R\$ xxx	R\$ xxx
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

201	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG COM REV LIB PROL	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
203	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG COM LIB PROL	720	R\$ xxx	R\$ xxx
204	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
205	CLORIDRATO DE AMILORIDA;HIDROCLOROTIAZIDA	2,5 MG + 25 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
206	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
207	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG	48	R\$ xxx	R\$ xxx
208	HIDROCLOROTIAZIDA; IRBESARTANA	150 MG + 12,5 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
209	INDAPAMIDA	1,5 MG COM REV LIB PROL	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
210	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
211	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
212	KEPPRA - LEVETIRACETAM	750 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
213	LAMOTRIGINA	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
214	-----	-----	-----	-----	-----
215	LAMOTRIGINA	25 MG	8280	R\$ xxx	R\$ xxx
216	LEPONEX - CLOZAPINA	100 MG	6120	R\$ xxx	R\$ xxx
217	LEVETIRACETAM	250 MG	7200	R\$ xxx	R\$ xxx
218	LEVETIRACETAM	500 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
219	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
220	LEVOTIROXINA SÓDICA	112 MCG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
221	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
222	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
223	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
224	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
225	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
226	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
227	LEXAPRO - OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
228	LINAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 MG + 1000 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
229	LINAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 MG + 850 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
230	LINAGLIPTINA	5 MG	12960	R\$ xxx	R\$ xxx
231	URO-VAXOM - LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE)	6 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
232	LORAZEPAM	2 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
233	LORAZEPAM	1 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
234	LOSARTANA POTÁSSICA;HIDROCLOROTIAZIDA	(50 + 12,5) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
235	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
236	LUTEÍNA + ÔMEGA 3 CP	ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA) 128 MG; ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 121 MG; COLESTEOL 2,9 MG ; VIT A.600 MCG; VIT E 10 MG ; TIAMINA 1,2 MG; RIBOFLAVINA 1,3 MG; NIACINA 16 MG ; VIT B.6 1,3 MG; ÁCIDO FÓLICO 400 MCG; VIT B12 2,4 MCG; VIT C 45 MG; COBRE 900 MCG; ZINCO 7 MG; MANGANÊS 1,66 MG ; SELÊNIO 34 MCG; LUTEÍNA 10 MG; ZEAXANTINA 2 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
237	LUTEÍNA + VITAMINAS	LUTEÍNA 20 MG; VIT A 600 MCG; VIT C 45 MG; VIT E 10 MG; ZINCO 7 MG; ZEAXANTINA 3 MG	4680	R\$ xxx	R\$ xxx
238	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
239	ULTIBRO - MALEATO DE INDACATEROL;BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO	110 MCG + 50 MCG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
240	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG	10800	R\$ xxx	R\$ xxx
241	MESALAZINA	1200 MG COM REV LIB	720	R\$ xxx	R\$ xxx
242	CLORIDRATO DE METADONA	10 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
243	GLICLAZIDA;CLORIDRATO DE METFORMINA	1000 MG + 30 MG COM LIB PROL	360	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

244	FELODIPINO;SUCCINATO DE METOPROLOL	5 MG + 50 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
245	MICOFENOLATO DE SÓDIO	360 MG COM REV LIB	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
246	MALEATO DE MIDAZOLAM	15 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
247	MIRTAZAPINA	30 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
248	MODAFINILA	200 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
249	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
250	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
251	MONTELUCASTE DE SÓDIO	5 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
252	NATIFA PRO - ACETATO DE NORETISTERONA;ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO	1 MG + 0,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
253	FERRO - FERRIPOLIMALTOSE	100 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
254	OLANZAPINA	10 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
255	OLANZAPINA	5 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
256	OLMESARTANA MEDOXOMILA	20 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
257	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA	(40 + 12,5) MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
258	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA	(40 + 25) MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
259	BESILATO DE ANLÓDIPINO;OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG + 10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
260	OMEGA 3		4680	R\$ xxx	R\$ xxx
261	LOSEC - OMEPRAZOL MAGNÉSICO	10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
262	ORLIPASTAT	120 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
263	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	8640	R\$ xxx	R\$ xxx
264	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
265	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
266	OXCARBAZEPINA	300 MG	5040	R\$ xxx	R\$ xxx
267	OXCARBAZEPINA	600 MG	6840	R\$ xxx	R\$ xxx
268	CLORETO DE OXIBUTININA	5 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
269	PAMELOR - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
270	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO	40 MG COM REV LIB RETARD	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
271	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA - PARACETAMOL	500 MG + 30 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
272	PENTOXIFILINA	400 MG COM REV LIB PROL	360	R\$ xxx	R\$ xxx
273	BESILATO DE ANLÓDIPINO;PERINDOPRIL ARGININA	3,5 MG + 2,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
274	BESILATO DE ANLÓDIPINO;PERINDOPRIL ARGININA	7 MG + 5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
275	PERSEA AMERICANA MILL.;GLYCINE MAX (L.) MERR.	(100 + 200) MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
276	PIRACETAM	800 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
278	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA	60 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
279	PONDERA - CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
280	PREGABALINA	150 MG	4320	R\$ xxx	R\$ xxx
281	PREGABALINA	75 MG	23400	R\$ xxx	R\$ xxx
282	PRIMIDONA	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
283	CITALOPRAM	20 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
284	PROPATILNITRATO	10MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
285	PROZAC - CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
286	RAMIPRIL	10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
287	REMERON - MIRTAZAPINA	30 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
288	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG	216	R\$ xxx	R\$ xxx
289	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG	288	R\$ xxx	R\$ xxx
290	RISPERIDONA	1 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
291	RISPERIDONA	2 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
292	RISPERIDONA	3 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
293	RIVAROXABANA	10 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
294	RIVAROXABANA	15 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
295	RIVAROXABANA	20 MG	11760	R\$ xxx	R\$ xxx
296	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG	6480	R\$ xxx	R\$ xxx
297	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG	5760	R\$ xxx	R\$ xxx
298	VALSARTANA;SACUBITRIL - ENTRESTO	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
299	VALSARTANA;SACUBITRIL - ENTRESTO	200 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
300	CLORIDRATO DE METFORMINA;SAXAGLIPTINA - KOMBIGLYZE XR	2,5 MG + 1000 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
301	SAXAGLIPTINA;DAPAGLIFLOZINA - QTERN	(10,0 + 5,0) MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

302	CLORIDRATO DE METFORMINA;SAXAGLIPTINA - KOMBIGLYZE XR	5 MG + 500 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
303	SAXAGLIPTINA	5,0 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
304	SEROQUEL - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
305	SEROQUEL - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG COM REV LIB PROL	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
306	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
307	SINVASTATINA	20 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
308	SINVASTATINA	40 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
309	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG COM REV LIB	360	R\$ xxx	R\$ xxx
310	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG COM REV LIB PROL	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
311	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG COM REV LIB PROL	3960	R\$ xxx	R\$ xxx
312	SULFASSALAZINA	500 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
313	SULFATO DE CONDROITINA;SULFATO DE GLICOSAMINA	500 MG + 400 MG	10800	R\$ xxx	R\$ xxx
314	SULPIRIDA	50 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
315	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG COM REV LIB PROL	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
316	MALEATO DE TEGASERODE	6 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
317	HIDROCLOROTIAZIDA;TELMISARTANA	(40,0 + 12,5) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
318	BESILATO DE ANLODIPINO;TELMISARTANA	80MG + 5MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
319	TELMISARTANA	80 MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
320	HIDROCLOROTIAZIDA;TELMISARTANA	(80,0 + 12,5) MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
321	TAPAZOL - METIMAZOL	10 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
322	TAPAZOL - METIMAZOL	5 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
323	TOPIRAMATO	100 MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
324	TOPIRAMATO	25 MG	2880	R\$ xxx	R\$ xxx
325	TOPIRAMATO	50 MG	5400	R\$ xxx	R\$ xxx
326	TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA	300 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
327	TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA	600 MG	3600	R\$ xxx	R\$ xxx
328	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG	14400	R\$ xxx	R\$ xxx
329	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO	300 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
330	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(160,0+5,0) MG	3360	R\$ xxx	R\$ xxx
331	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZID;BESILATO DE ANLODIPINO	(160,00+12,50+5,00) MG	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
332	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG + 12,5 MG	3240	R\$ xxx	R\$ xxx
333	VALSARTANA	160 MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
334	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+10,0) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
335	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 12,5 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
336	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,00+25,00+10,00) MG	1080	R\$ xxx	R\$ xxx
337	VALSARTANA	320 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
338	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+5,0) MG	2520	R\$ xxx	R\$ xxx
339	VALSARTANA;BESILATO DE ANLODIPINO	(80,0+5,0) MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
340	VALSARTANA	80 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
341	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG + 12,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
342	VARFARINA SÓDICA	2,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
343	VARFARINA SÓDICA	7,5 MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
344	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL	6120	R\$ xxx	R\$ xxx
345	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5 MG CAP DURA LIB PROL	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
346	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG CAP DURA LIB PROL	5040	R\$ xxx	R\$ xxx
347	VIGABATRINA	500 MG	2160	R\$ xxx	R\$ xxx
349	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 500 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
351	VILDAGLIPTINA - GALVUS	50 MG	9360	R\$ xxx	R\$ xxx
352	AREDS	VIT C. 250 MG; VIT E 134 MG; ZINCO 20 MG; LUTEÍNA 5 MG; ZEAXANTINA 1 MG	720	R\$ xxx	R\$ xxx
353	VITERGAN ZINCO - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; BETACAROTENO; SELÊNIO; COBRE; ÁCIDO ASCÓRBICO; ZINCO	COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	720	R\$ xxx	R\$ xxx
354	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA	10MG	360	R\$ xxx	R\$ xxx
355	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - WELLBUTRIN	150 MG COM REV LIB PROL	1440	R\$ xxx	R\$ xxx
356	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - ZETRON	150 MG COM REV LIB PROL	720	R\$ xxx	R\$ xxx
357	CLORIDRATO DE SERTRALINA - ZOLOFT	50 MG	1800	R\$ xxx	R\$ xxx
358	DIACEREÍNA	50 MG	7056	R\$ xxx	R\$ xxx
359	PIRFENIDONA	267 MG	1296	R\$ xxx	R\$ xxx
360	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - GALVUS MET	50 MG + 1000 MG	7488	R\$ xxx	R\$ xxx
361	VILDAGLIPTINA;CLORIDRATO DE METFORMINA -	50 MG + 850 MG	7632	R\$ xxx	R\$ xxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	GALVUS MET			
--	------------	--	--	--

Valor Total da Proposta – R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300007824/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal da Ata